



PROCESSO	Proposta para migração do acervo técnico e histórico profissional dos arquitetos e urbanistas migrados do sistema CONFEA/CREA em 15/12/2011 para o CAU.
INTERESSADO	-
ASSUNTO	Ordem do dia nº 21 da 50ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – Proposta de melhorias do RRT e formação de Acervo Técnico no SICCAU

DELIBERAÇÃO Nº 34/2016 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 02 e 03 de junho de 2016, no uso das competências estabelecidas nos artigos 50 e 51 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Parágrafo único do art. 55 da Lei 12.378/2010, que determina: “*Os CREAs enviarão aos CAUs a relação dos arquitetos e urbanistas, arquitetos e engenheiro arquiteto inscritos, no prazo de 30 (trinta) dias da instalação do CAU, bem como os prontuários, dados profissionais, registros e acervo de todas as ARTs emitidas pelos profissionais e todos os processos em tramitação.*”;

Considerando o parágrafo 4º do art. 42 da mesma Lei, que estabelece: “*A anuidade deixará de ser devida após 40 (quarenta) anos de contribuição da pessoa natural.*”;

Considerando os artigos 3º da Resolução CAU/BR nº 93/2014, que dispõe:

“Art. 3º O acervo técnico do arquiteto e urbanista é o conjunto de projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, que tenham sido por ele realizados e registrados no CAU/UF por meio de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da legislação em vigor.”

Considerando a necessidade de atualização dos históricos de registro dos profissionais migrados do sistema CONFEA/CREA para o Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) do CAU, e também possibilitar a atualização e formação dos **acervos técnicos** por meio das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) registradas até 15/12/2011 no CREA; e

Considerando a possibilidade de implantação do Projeto ETHOS em fase de desenvolvimento pelo CAU/BR,

DELIBEROU:

1. Solicitar à Presidência do CAU/BR a realização de consulta ao Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados (CGCSC) sobre a possibilidade de realização, por parte dos CAU/UF, da migração de todo material recebido do sistema CONFEA/CREA para o sistema SICCAU, de forma eletrônica e digital.
2. Recomendar que a proposta seja pautada da próxima Reunião Plenária Ampliada para apreciação e manifestação dos Presidentes dos CAU/UF.

Brasília - DF, 02 de junho de 2016.

HUGO SEGUCHI

Coordenador

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE

Membro

LUIS HILDEBRANDO F. PAZ

Membro

OSCARITO ANTUNES DO NASCIMENTO

Membro